

MANUAL INSTITUCIONAL

Conduta, Ética, Combate à Corrupção e Antissuborno

LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

Mensagem da Diretoria

A reputação da Lebre é construída diariamente pelas decisões de cada pessoa que atua em seu nome. Resultados comerciais, metas, urgências e pressões de mercado jamais justificam violação da lei, deste Manual ou dos valores da empresa.

A Lebre atua em um setor que exige confiança: fornece soluções de tecnologia, mantém relações com fabricantes, distribuidores, clientes privados e órgãos públicos, participa de licitações e executa contratos. Por isso, integridade não é apenas uma obrigação legal; é condição para a continuidade dos negócios e para relações duradouras.

A Diretoria compromete-se a apoiar o Programa de Integridade, disponibilizar meios adequados para dúvidas e relatos, assegurar apuração imparcial e não tolerar retaliações contra quem se manifesta de boa-fé.

MILTON ROLEMBERG LYRA NETO

Diretor

1. Princípios de conduta da Lebre

- Integridade: agir de forma honesta e coerente, inclusive quando ninguém estiver observando.
- Legalidade: cumprir a legislação e os compromissos assumidos.
- Transparência e rastreabilidade: registrar decisões e operações com precisão e documentação adequada.
- Respeito: tratar todas as pessoas com dignidade, sem discriminação, violência ou assédio.
- Responsabilidade: considerar impactos sobre clientes, sociedade, meio ambiente e interesse público.
- Concorrência leal: competir por mérito, qualidade, preço, inovação e capacidade de execução.
- Confidencialidade e segurança: proteger dados, credenciais, propriedade intelectual e informações estratégicas.
- Prestação de contas: cooperar com auditorias, controles e investigações legítimas.

2. Ambiente de trabalho e respeito às pessoas

2.1 Diversidade, igualdade e não discriminação

A Lebre não tolera discriminação baseada em raça, cor, etnia, nacionalidade, origem, sexo, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, idade, religião, deficiência, condição de saúde, estado civil, situação familiar, opinião política, condição social ou qualquer outro fator protegido por lei. Seleção, remuneração, desenvolvimento e promoção devem considerar critérios profissionais objetivos.

2.2 Assédio, violência e intimidação

São proibidos assédio moral ou sexual, perseguição, ameaça, humilhação, exposição vexatória, retaliação e qualquer forma de violência. A regra vale em instalações da empresa, viagens, eventos, ambientes de clientes, comunicações digitais, redes sociais e atividades remotas relacionadas ao trabalho.

2.3 Saúde, segurança e uso de álcool ou drogas

Todos devem observar as regras de saúde e segurança e comunicar riscos. É proibido trabalhar sob efeito de substâncias que comprometam a segurança ou o desempenho, bem como portar ou consumir drogas ilícitas em

atividades da empresa. Bebidas alcoólicas em eventos corporativos somente podem ocorrer quando autorizadas, com moderação e sem afetar decisões profissionais ou segurança.

3.1 Situações que devem ser declaradas

- Participação societária, trabalho, consultoria ou interesse financeiro em cliente, concorrente, fornecedor ou parceiro relevante.
- Relação familiar, afetiva ou de amizade próxima com pessoa que possa influenciar contratação, licitação, fiscalização, pagamento ou decisão comercial.
- Contratação, supervisão ou influência sobre remuneração de parente ou pessoa com relacionamento próximo.
- Recebimento de benefício pessoal relacionado a decisão da Lebre.
- Atividade externa que concorra com a empresa, use seus recursos, prejudique a jornada ou explore oportunidade conhecida em razão do cargo.
- Relação com agente público envolvido em assunto no qual a pessoa represente a Lebre.

3.2 Procedimento

1. Declarar o conflito real, potencial ou aparente assim que identificado, pelo meio definido pela empresa.
2. Abster-se de participar da análise, negociação, decisão, aprovação, fiscalização ou pagamento até orientação formal.
3. Cumprir a medida de mitigação definida, que pode incluir substituição do responsável, revisão independente ou afastamento da decisão.
4. Atualizar a declaração quando houver mudança relevante e realizar declaração periódica quando solicitado.

4. Integridade nas relações comerciais

4.1 Clientes, propostas e compromissos

Informações comerciais e técnicas devem ser verdadeiras, verificáveis e compatíveis com a capacidade de entrega. É proibido omitir limitações relevantes, prometer condição não autorizada, falsificar comprovação técnica, certificado, atestado, declaração, catálogo ou documento de fabricante.

Descontos, margens, rebates, comissões, incentivos e registros de oportunidade devem seguir as regras internas e dos fabricantes, com aprovação e documentação. É proibido manipular informações do cliente final, duplicar ou simular oportunidade, usar empresa interposta para contornar regras de canal ou apresentar dados enganosos para obter benefício comercial.

4.2 Fornecedores, fabricantes e distribuidores

A seleção e contratação devem utilizar critérios objetivos de capacidade, qualidade, preço, prazo, integridade e risco. Relações pessoais não podem determinar escolhas. Cotações, aprovações e justificativas devem ser preservadas conforme a política de retenção.

4.3 Concorrência leal

A Lebre toma suas decisões comerciais de forma independente. É proibido combinar com concorrentes preços, descontos, margens, participação ou abstenção em licitações, divisão de clientes ou territórios, condições de proposta, vencedores ou qualquer outra variável competitiva.

- Não compartilhar com concorrentes propostas, custos, margens, estratégia, lista de clientes ou informações futuras comercialmente sensíveis.
- Não solicitar nem aceitar informação confidencial de concorrente obtida de maneira imprópria.

- Em associações, eventos ou conversas de mercado, interromper discussões anticompetitivas, registrar a saída e comunicar a função de Integridade.
- Inteligência de mercado deve vir de fontes lícitas e documentáveis.

5. Anticorrupção e Antissuborno

5.1 Regra de tolerância zero

PROIBIÇÃO ABSOLUTA É proibido oferecer, prometer, autorizar, pagar, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida, direta ou indiretamente, para influenciar uma decisão, obter ou manter negócio, acelerar procedimento ou recompensar conduta imprópria. A proibição vale no setor público e no setor privado.

A vedação alcança dinheiro e qualquer coisa de valor: presentes, viagens, refeições, hospedagens, empregos, estágios, doações, patrocínios, descontos pessoais, favores, informações, perdão de dívida, entretenimento ou benefício a terceiro relacionado.

5.2 Agentes públicos

Considera-se agente público, para este Manual, quem exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração, inclusive em empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades controladas pelo Estado, organizações públicas internacionais, partidos e candidaturas, além de quem atue em nome dessas pessoas ou entidades, conforme a legislação aplicável.

5.3 Pagamentos de facilitação e extorsão

Pagamentos de facilitação são proibidos, ainda que de pequeno valor ou usuais no local. Se houver ameaça real e iminente à saúde ou segurança, a pessoa deve priorizar sua proteção, registrar o ocorrido e comunicar imediatamente a Diretoria e a função de Integridade para as providências legais e contábeis cabíveis.

5.4 Intermediários

É proibido usar representantes, consultores, parceiros, distribuidores, revendedores, despachantes ou qualquer terceiro para realizar ato que a Lebre não poderia praticar diretamente. Comissões e honorários devem corresponder a serviços legítimos, estar contratados, documentados, aprovados e ser pagos ao contratado por meio rastreável.

6. Licitações e contratos públicos

A participação em contratações públicas exige rigor reforçado. Toda interação deve respeitar o edital, os canais oficiais, a isonomia entre licitantes, o sigilo das propostas, a transparência e a legislação aplicável.

6.1 Condutas obrigatórias

- Usar apenas informações obtidas licitamente e por canais oficiais ou públicos.
- Submeter pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e comunicações pelos meios previstos no processo.
- Manter rastreabilidade das decisões de preço, especificação, composição da proposta, documentos de habilitação e aprovações.
- Declarar vínculos ou conflitos com agentes públicos envolvidos.

- Entregar exatamente o objeto contratado; qualquer substituição ou alteração deve ter base contratual e autorização formal.
- Registrar reuniões relevantes com órgão público, participantes, pauta, data e encaminhamentos.

6.2 Condutas proibidas

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo, ajustar proposta com concorrente ou dividir mercado.
- Afastar licitante por ameaça, fraude, vantagem ou qualquer meio indevido.
- Obter, divulgar ou proporcionar acesso indevido a proposta sigilosa ou informação não pública.
- Criar pessoa jurídica ou consórcio fictício, usar documento falso ou declaração enganosa.
- Manipular o equilíbrio econômico-financeiro por fraude ou criar faturamento, medição, entrega ou aceite fictícios.
- Dificultar investigação, auditoria, fiscalização ou atuação de autoridade.
- Oferecer benefício a agente público, fiscal, pregoeiro, comissão, consultor ou pessoa relacionada para influenciar ato ou omissão.

6.3 Interações legítimas com o poder público

Reuniões técnicas, apresentações, pesquisas de mercado, consultas públicas e respostas formais são permitidas quando legítimas, transparentes, compatíveis com as regras do órgão e devidamente registradas. Contato com agente público não é, por si só, proibido; o risco está na falta de transparência, no acesso privilegiado indevido ou na tentativa de influenciar ilicitamente decisões.

7. Brindes, presentes, hospitalidades e eventos

Cortesias nunca podem ser usadas para influenciar decisão, criar obrigação, obter vantagem ou contornar regras do destinatário. Dinheiro, equivalentes de dinheiro, cartões-presente, empréstimos pessoais e benefícios ocultos

8. Doações, patrocínios e contribuições políticas

Doações e patrocínios devem ter finalidade legítima, beneficiário identificado, diligência prévia, contrato, aprovação, pagamento rastreável e comprovação da aplicação. Não podem ser condicionados a vantagem comercial ou usados para canalizar recursos a agente público, cliente ou terceiro relacionado.

A Lebre não realiza contribuições político-partidárias em seu nome, direta ou indiretamente, salvo se futuramente houver decisão formal, análise jurídica e plena conformidade com a legislação. Participação política pessoal deve ocorrer fora do trabalho, sem uso de recursos, marca, instalações, listas de contato ou representação da empresa.

9. Terceiros e diligência de integridade

A responsabilidade da Lebre pode ser afetada por atos de terceiros que atuem em seu interesse ou benefício. O nível de diligência deve ser proporcional ao risco, considerando objeto, valor, local, interação com agentes públicos, remuneração, reputação e estrutura do terceiro.

9.1 Etapas mínimas

5. Identificar o terceiro, seus controladores, beneficiários finais e responsáveis pela execução.
6. Verificar qualificações, reputação, conflitos, sanções, impedimentos e sinais de risco aplicáveis.
7. Justificar a necessidade, o escopo e a remuneração em relação ao mercado e ao serviço.
8. Formalizar contrato com objeto claro, obrigações de integridade, auditoria, cooperação e rescisão.

9. Aprovar conforme alçada e realizar pagamentos apenas contra documentação idônea e entrega verificável.
10. Monitorar durante a relação e renovar a análise periodicamente ou diante de mudança relevante.

9.2 Sinais de alerta

- Pedido de pagamento em espécie, conta de terceiro, país sem relação com o contrato ou nota fiscal genérica.
- Comissão desproporcional, adiantamento incomum ou falta de experiência compatível.
- Recusa a fornecer informações, assinar cláusula de integridade ou comprovar o serviço.
- Proximidade não declarada com agente público, cliente decisor ou colaborador da Lebre.
- Indicação informal como condição para negócio ou afirmação de “acesso especial”.
- Estrutura societária opaca, documentos inconsistentes, mídia negativa relevante ou sanções.

10. Registros contábeis, despesas e controles

Todos os registros, livros, relatórios, propostas, medições, notas fiscais, reembolsos e documentos devem refletir com precisão a natureza, o valor, a finalidade, as partes e a data da operação. É proibida conta paralela, descrição falsa ou genérica para ocultar pagamento, documento retroativo, centro de custo impróprio ou aprovação simulada.

Despesas devem ter vínculo com a atividade, documentação idônea, aprovação conforme alçada e comprovação. Gestores não podem orientar subordinados a dividir valores, alterar datas ou usar terceiro para contornar controles.

11. Proteção de ativos, informações e dados pessoais

11.1 Recursos e propriedade intelectual

Equipamentos, veículos, sistemas, licenças, marcas, documentos, tempo de trabalho e oportunidades comerciais devem ser usados para finalidades autorizadas. Instalações de software, compartilhamento de credenciais e transferência de informações devem obedecer às regras de segurança.

11.2 Confidencialidade

Informações de clientes, propostas, preços, margens, projetos, credenciais, contratos, dados financeiros, atestados, documentos de licitação, propriedade intelectual e estratégias devem ser acessadas apenas por necessidade profissional e compartilhadas somente com autorização e proteção adequadas. A obrigação persiste após o fim do vínculo.

11.3 Dados pessoais e LGPD

Dados pessoais devem ser tratados para finalidade legítima, com base legal adequada, transparência, necessidade, segurança e respeito aos direitos dos titulares. Incidentes, perda de documentos, envio ao destinatário errado ou acesso suspeito devem ser comunicados imediatamente ao canal de segurança e privacidade definido pela empresa.

12. Uso responsável de inteligência artificial

Ferramentas de inteligência artificial somente podem ser usadas conforme autorização da Lebre e classificação da informação. A pessoa usuária permanece responsável pelo conteúdo produzido e deve revisar precisão, confidencialidade, direitos autorais, vieses, segurança e adequação contratual.

- Não inserir em ferramenta não autorizada dados pessoais, credenciais, propostas, documentos de clientes, editais não públicos, preços, margens, códigos, contratos ou informações confidenciais.
- Não usar IA para fabricar certificações, atestados, evidências técnicas, citações, documentos, assinaturas ou informações de habilitação.
- Validar tecnicamente resultados antes de utilizá-los em propostas, projetos ou decisões.
- Identificar o uso de IA quando exigido por lei, contrato, edital ou regra interna.
- Respeitar propriedade intelectual, licenças e restrições de fornecedores e clientes.

13. Comunicações externas e redes sociais

Somente pessoas autorizadas podem falar oficialmente em nome da Lebre, divulgar resultados, responder à imprensa, publicar informações de clientes ou usar a marca em manifestação institucional. Opiniões pessoais não devem aparentar posicionamento da empresa.

É proibido divulgar informação confidencial, imagem de ambiente restrito, documento de cliente, processo não público, comentário discriminatório ou conteúdo que viole direitos. Incidentes reputacionais devem ser encaminhados às áreas responsáveis, sem respostas improvisadas.

14. Prevenção a fraudes e outros ilícitos

A Lebre proíbe furto, apropriação, desvio, falsificação, fraude documental, fiscal, contábil ou contratual, lavagem de dinheiro, ocultação de beneficiário, concorrência desleal e qualquer uso da empresa para atividade ilícita. Operações incompatíveis com o objeto, pagamentos sem causa, urgências artificiais e documentos inconsistentes devem ser interrompidos e relatados.

15. Canal de Ética, dúvidas e denúncias

15.1 Quando utilizar

Dúvidas podem ser apresentadas ao gestor ou à função de Integridade. Suspeitas de fraude, corrupção, assédio, conflito oculto, violação de dados, irregularidade em licitação, retaliação ou participação de gestor devem ser encaminhadas diretamente ao Canal de Ética. Através de nosso e-mail contato@lebre.com.br

15.2 Proteção e não retaliação

Relatos feitos de boa-fé serão tratados com confidencialidade, imparcialidade e proteção contra retaliação. Boa-fé não exige certeza ou prova completa; exige honestidade na comunicação. Denúncia deliberadamente falsa, feita com conhecimento de sua falsidade, pode gerar consequência, sem que isso seja usado para intimidar relatos legítimos.

Retaliação inclui demissão, ameaça, perseguição, rebaixamento, exclusão, alteração injustificada de função, avaliação manipulada, prejuízo comercial ou qualquer tratamento adverso motivado pelo relato ou cooperação. Suspeita de retaliação deve ser comunicada imediatamente.

15.3 Informações úteis no relato

- Descrição objetiva do fato e como foi conhecido.
- Datas, locais, áreas e pessoas envolvidas.
- Documentos, mensagens, contratos, processos ou testemunhas disponíveis.
- Risco atual, urgência e possível retaliação.

16. Apuração e resposta

A triagem e a investigação devem ser conduzidas por pessoas competentes, sem conflito, com escopo definido, preservação de evidências, confidencialidade, respeito aos direitos envolvidos e registro das decisões. Quando necessário, poderão participar assessoria jurídica, auditoria, segurança da informação, recursos humanos ou especialista independente.

11. Receber, registrar e classificar o relato conforme risco e urgência.
12. Adotar medidas imediatas de proteção de pessoas, dados, ativos e evidências.
13. Definir responsável independente, plano de apuração e necessidade de afastamento cautelar de decisões.
14. Analisar documentos e ouvir pessoas com respeito e confidencialidade.
15. Concluir com base em evidências, registrar fundamentos e recomendar medidas.
16. Aplicar remediação, corrigir controles, avaliar comunicação a autoridades e acompanhar não retaliação.

O resultado poderá ser comunicado ao denunciante na extensão permitida pela confidencialidade, proteção de dados, direitos das partes e estratégia jurídica.

17. Consequências e medidas disciplinares

Violações podem resultar em orientação, treinamento, advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual, bloqueio de fornecedor, restituição de valores, medidas judiciais e comunicação às autoridades, conforme a gravidade, evidências, legislação, contrato e devido processo aplicável.

As medidas serão avaliadas de modo consistente e proporcional, considerando intenção, impacto, recorrência, cooperação, função, ocultação, vantagem obtida e ações de correção. Nenhuma posição hierárquica, resultado comercial ou relacionamento protege o infrator.

18. Treinamento, comunicação e monitoramento

A Lebre realizará comunicação e treinamento periódicos, proporcionais aos riscos de cada função. Pessoas das áreas comercial, licitações, compras, financeiro, contratos, logística, serviços, direção e relacionamento com o poder público devem receber conteúdo específico.

O Programa de Integridade deve ser monitorado por indicadores como treinamentos concluídos, declarações de conflito, diligências de terceiros, cortesias registradas, relatos, prazo de apuração, medidas corretivas e testes de controles. Deficiências devem gerar plano de ação com responsável e prazo.

19. Governança, aprovação e revisão

A função responsável pela Integridade terá acesso à Diretoria, autonomia para orientar e apurar, proteção contra interferências e recursos compatíveis com o porte e os riscos da Lebre. Casos envolvendo membro da Diretoria devem ser direcionados a instância independente previamente definida.